



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
 St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50500.088388/2021-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA.....

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº, de ... de de 20..., publicada no *DOU* de .. de ... de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.088388/2021-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações celebram o Presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 26/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de manutenção do Data Center (Sala Cofre) da ANTT a ser executado de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**
- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

PREÇOS POR SERVIÇOS/ATIVIDADES					
COMPONENTE	DETALHAMENTO	PERIODICIDADE	QNT. DE VISITAS/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Célula de Segurança	1.1 Verificação de portas(inclui porta corta-fogo e demais portas)	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	1.2 Verificação de blindagens	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	1.3 Inspeção de elementos da célula	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	1.4 Teste de estanqueidade	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
2. Piso Elevado	2.1 Verificação de nivelamento	Bimestral	6	R\$ -	R\$ -
	2.2 Verificação da necessidade de reforços	Anual	1	R\$ -	R\$ -
	2.3 Verificação de placas danificadas	Anual	1	R\$ -	R\$ -
	2.4 Inspeção dos leitos aramados	Quadrimestral	3	R\$ -	R\$ -
3. Limpeza	3.1 Piso elevado e piso de fundo	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	3.2 Leitos aramado e cabos	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	3.3 Antessala e corredor técnico da sala cofre	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	3.4 Portas	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	3.5 Luminárias	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
4. Dynamic "as built"	4.1 Layout da sala	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	4.2 Layout piso elevado / leito aramado	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	4.3 Layout ar-condicionado	Semestral	2	R\$ -	R\$ -

				-	-
	4.4 Layout CFTV	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	4.5 Layout controle de acesso	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	4.6 Layout elétrica	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	4.7 Layout segurança (monitoração, detecção e controle)	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	4.8 Layout lógica	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
5. Treinamento	5.1 Manual de Normas e Procedimentos	Anual	1	R\$ -	R\$ -
	5.2 Operação e controle de climatização	Anual	1	R\$ -	R\$ -
	5.3 Operação de sistemas de detecção e combate a incêndio	Anual	1	R\$ -	R\$ -
	5.4 Operação do sistema elétrico	Anual	1	R\$ -	R\$ -
	5.5 Operação do controle de acesso e CFTV	Anual	1	R\$ -	R\$ -
6. Auditoria de Segurança Física	6.1 Auditoria	Anual	1	R\$ -	R\$ -
7. Qualidade do ar e dedetização	7.1 Medição da qualidade do Ar (CO2)	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
	7.2 Dedetização	Anual	1	R\$ -	R\$ -
8. Sistema de Energia	8.1 Quadros de Força: reparos e limpeza	Bimestral	6	R\$ -	R\$ -
	8.2 Inspeção do aterramento	Bimestral	6	R\$ -	R\$ -
	8.3 Inspeção de luminárias	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
9. Sistema de Climatização	9.1 Troca de filtros de ar das máquinas de precisão da sala cofre	Bimestral	6	R\$ -	R\$ -
	9.2 Verificação da carga de gás refrigerante	Anual	1	R\$ -	R\$ -
	9.3 Retífica de compressores (caso necessário)	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	9.4 Check-up preventivo e lavagem do condensador	Bimestral	6	R\$ -	R\$ -
	9.5 Levantamento de temperaturas (hot spots)	Bimestral	6	R\$ -	R\$ -
	9.6 Inspeção do isolamento da linha frigorífica	Bimestral	6	R\$ -	R\$ -
10. Sistema de Detecção e Combate a incêndio	10.1 Stratos; testes, troca de filtros e tubulação	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	10.2 Gás FM 200: Testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configuração e manutenção das tubulações	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	10.3 Detecção convencional: testes	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	10.4 Verificar carga de gás	Semestral	2	R\$ -	R\$ -

	10.5 Verificar estado dos cilindros	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	10.6 Emissão de Log's dos equipamentos de detecção precoce	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
11. Sistema de Supervisão e Controle	11.1 CMC: Testes de intertravamento	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	11.2 CMC: Verificação de parâmetros / configurações	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	11.3 CMC: Verificação e atualização de software e hardware (caso necessário)	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
12. Sistema de Controle de Acesso e Vigilância	12.1 Manutenção dos leitores biométricos	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	12.2 Verificação e atualização da leitora	Trimestral	4	R\$ -	R\$ -
	12.3 Sistema de CFTV - Verificar a versão do software e atualizar (caso necessário)	Semestral	2	R\$ -	R\$ -
	12.4 Realizar backup das configurações do DIGIFORT e realizar verificação das licenças	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
	12.5 Hardware das controladoras	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
	12.6 Sistema operacional dos sistemas de controle de acesso e vigilância	Mensal	12	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL SERVIÇOS/ATIVIDADES (A)					R\$ -

PREÇOS POR SERVIÇOS/INSUMOS				
SUBSISTEMA CÉLULA SALA COFRE				
SERVIÇO	UNIDADE	QNT. POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Abertura e fechamento de blindagens existentes	Unidade	6	R\$ -	R\$ -
Pintura dos elementos da sala	m ²	6	R\$ -	R\$ -
Instalação ou alteração de rota de leito aramado	Metros lineares	2	R\$ -	R\$ -
Troca de placa do piso elevado	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
SUBSISTEMA DE ENERGIA				
SERVIÇO	UNIDADE	QNT. POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mudança de pontos de energia	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
Instalação de disjuntores e circuitos elétricos	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Substituição de lâmpadas	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Substituição de reatores eletrônicos	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (POR MÁQUINA DE CLIMATIZAÇÃO)				
SERVIÇO	UNIDADE	QNT. POR	VALOR	VALOR

		ANO	UNITÁRIO	TOTAL
Recarga de gás refrigerante	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Substituição de compressor	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Substituição de cilindro do climatizador	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Substituição de equipamento de climatização	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				
SERVIÇO	UNIDADE	QNT. POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recarga de gás FM 200 (cilindro 32,5 Kg)	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Stratos - Substituição da tubulação	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO DE SUPERVISÃO, CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA				
SERVIÇO	UNIDADE	QNT. POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Controle de acesso - Substituição de hardware de controle de acesso	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
CFTV - Substituição do hardware do CFTV	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS/INSUMOS (B)				R\$ -

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	
VALOR TOTAL SERVIÇOS/ATIVIDADES (A)	R\$ -
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS/INSUMOS (B)	R\$ -
VALOR GLOBAL (A + B)	R\$ -

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 00129039269

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339039-16

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital da contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 8759979)



Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA, Pregoeiro(a)**, em 12/11/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8760121** e o código CRC **A5CA2285**.